Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal

E D I T A L Nº 030/2026-PPS

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi afixada em local de costume nesta Pós-Graduação, bem como publicado no site http://www.pps.uem.br, no dia 20 de outubro de 2026

Cristiane A. Valério
Secretária

Edital de Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Mestrado em Produção Sustentável e Saúde Animal (PPS) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) para o ano de 2027.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação ***stricto sensu*** na UEM, aprovado pela Resolução nº 007/2025-CEP;

Considerando a Estrutura Curricular aprovada pela Resolução nº 002/2023 – CI/CCA;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, aprovado pela Resolução nº 097/2025-CI/CCA;

Considerando a Resolução nº 027/2025-PPS que aprova o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Mestrado em Produção Sustentável e Saúde Animal (PPS) da Universidade Estadual de Maringá (UEM);

Considerando a Lei Federal 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021, que tratam sobre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD);

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 20.443/2020;

Considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando as decisões tomadas durante a 10ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, realizada no dia 22 de outubro de 2025;

A Profa. Dra. Marilda Onghero Taffarel, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, que estabelece as instruções destinadas à Seleção de alunos regulares do Programa de Mestrado – **Turma 2027- 1**, para as seguintes linhas de pesquisas: **1 –** Saúde Animal. **2 –** Produção Sustentável.

1. DA APRESENTAÇÃO:

O Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal (PPS), nível mestrado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), áreas de concentração **Produção Sustentável** e **Saúde Animal,** iniciou suas atividades em agosto de 2015.

2. DOS OBJETIVOS:

O Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, nível Mestrado, tem por objetivo a formação de docentes, pesquisadores e profissionais especializados para atender à pesquisa e o desenvolvimento tecnológico no campo das Ciências Agrárias.

O Programa destina-se à profissionais da área de Ciências Agrárias e áreas afins, diplomados por Instituições nacionais reconhecidas ou em Instituições estrangeiras consideradas equivalentes.

3. DO NÚMERO DE VAGAS:

Àrea de concentração	***Número Total de vagas***	***Vagas destinada à ampla concorrência***	***Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) (5%)***	**Cotas para Negros Indígenas (5%)**
Produção Sustentável e Saúde Animal	20	18	1	1

Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. **Anexo I e Anexo II deste Edital.**

Consideram-se pessoas pretas e pardas e indígenas (os)(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com esse pertencimento étnico-racial, por meio do preenchimento do documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, constante no **ANEXO III** deste Edital, seguindo os quesitos cor/raça/etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas. Caso seja a opção do(a) candidato(a) concorrer a uma dessas vagas, o(a) mesmo(a) deverá indicar essa opção no Formulário de Inscrição Complementar, no campo “Política de Ações Afirmativas”, assinalando a opção “OPTANTE”.

Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas das Ações Afirmativas, destinadas às pessoas com deficiência (PcD), deverão apresentar, às suas expensas, laudo médico, mediante preenchimento do Formulário "Laudo Médico para Ingresso no Curso de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal da Universidade Estadual de Maringá", **ANEXO II**, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência.

Caso o laudo médico não seja enviado ou não atenda aos requisitos relacionados no item anterior, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) como NÃO OPTANTE e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. O mesmo ocorrerá com o(a) candidato(a) que optar pelas vagas das Ações Afirmativas destinadas aos pretos, pardos e indígenas e não enviar o termo de autodeclaração, **ANEXO III** devidamente preenchido e assinado.

Os(as) candidatos(as) que irão concorrer às vagas de ações afirmativas poderão fazê-lo em apenas um dos grupos acima elencados.

Se as vagas destinadas aos(às) cotistas não forem preenchidas, serão redirecionadas à ampla concorrência. Além disso, os(as) candidatos(as) cotistas que se classificarem além do número de vagas reservadas serão automaticamente transferidos(as) para concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.1 CRONOGRAMA DO MESTRADO

O processo de seleção para candidatos **Turma 1 de 2027** obedecerá ao seguinte calendário:

Períodos de inscrições	04/11 a 30/11/26
Período de Solicitação de isenção da taxa de inscrição Pedido realizado via envio da documentação para e-mail: sec-pps@uem.br conforme item 4.1 deste edital	04/11 a 23/11/26
Edital Homologação de isenção da Taxa Inscrição	24/11/26
Edital de homologação das inscrições: A homologação da inscrição será divulgada no site do PPS, www.pps.uem.br, após a análise de toda a documentação encaminhada pelo(a) candidato(a). Para isso, não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição.	Até dia 02/12/2026 Juntamente com o edital de homologação será informada a data, horário e local da prova escrita.
Recurso da homologação das inscrições	03/12/26 até às 12h
Resultado final da homologação das inscrições	04/12/26
Prova escrita: A prova escrita será presencial e terá duração de **3 (três) horas**.	12/12/26 das 9h às 12h
Gabarito prova escrita	14/12/2026 até as 16h
Resultado da Prova Escrita	14/12/2026 até as 17h
Recurso prova escrita Enviar para o e-mail: sec-pps@uem.br	15 /12/2026 até as 15h
Resultado final da prova escrita	16/12/2026
Data do envio do projeto Enviar por e-mail: sec-pps@uem.br	02/02/2027
Edital de ensalamento do projeto de pesquisa	12/02/27
Período de avaliação do projeto de pesquisa	17/02/27
Resultado avaliação do projeto	18/02/27
Recurso avaliação do projeto Enviar por e-mail: sec-pps@uem.br	19/02/27 até as 15h
Análise do Recurso e Resultado final avaliação do projeto	23/02/27 até às 17h
Período de avaliação do currículo	18 a 23/02/27
Resultado Preliminar	24/02/27 até as 16h
Recurso Resultado Preliminar	25/02/27 até as 16h
Resultado Final	26/02/2027 até as 23h59
Matrícula	02/03/27 até as 23h59
Início das Aulas	Março 2027

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A Taxa de inscrição deverá ser paga SOMENTE através de BOLETO BANCÁRIO GR- UEM. Boleto gerado no endereço eletrônico: **http://www.npd.uem.br/cmp/gr.zul, utilizar o código 4328**

Não haverá devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Haverá possibilidade de isenção do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) que se enquadrarem em uma das situações descritas abaixo:

I – Eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as), nos últimos 2 (dois) anos, pela Justiça Eleitoral, para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, conforme Lei 19196- 26 de outubro 2017;

II – Doadores(as) de sangue que realizaram duas doações nos últimos doze meses em órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, conforme Lei 19.293 - 13 de dezembro de 2017 com alteração dada pela Lei no 20.310, de 10 de setembro de 2020, e doadores de medula;

III – Os(as) candidatos(as) que estejam cadastrado(as) no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro(a) de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo por pessoa (conforme Decreto Federal no 11.016, de 29 de março de 2022);

IV – O(a) candidato(a) for servidor(a) da Universidade Estadual de Maringá (e não se encontre em estágio probatório), conforme a Resolução nº 579/2004-CAD.

Para os pedidos de isenção deverão ser observados os seguintes prazos:

Pedido de isenção: 5 (cinco) dias úteis anterior ao término do período de inscrição.

Resultado do pedido: 2 (dois) dias úteis anterior ao término do período de inscrição.

O requerimento do benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido, assinado via assinatura gov.br e enviado junto com o documento comprobatório, para o e-mail: sec-pps@uem.br, Assunto: Isenção da taxa de inscrição - **Edital 030/2027-PPS**, observando-se o prazo previsto no Cronograma deste Edital.

Não será analisado o requerimento intempestivo ou que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

Sob nenhuma hipótese será aceita a juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção definidos no edital de abertura das inscrições.

Terá seu pedido indeferido e será excluído do processo de isenção o requerente que deixar de enviar os documentos solicitados.

O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do processo seletivo mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição até o último dia do período de inscrição.

A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS PARA SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC, ou estar em fase de conclusão, **que deverá ocorrer antes do período de matrícula.**

6. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

As inscrições somente serão realizadas via sistema SIGAA da UEM por meio do link: https://sigs.uem.br/sigaa/public/home.jsf#

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS: Todos obrigatórios e anexados ao SIGAA

7.1 Formulário de Inscrição preenchido - digitado e anexado no SIGAA (disponível no site: http://www.pps.uem.br);

7.2 Cópia da carteira de identidade ou passaporte, se estrangeiro;

7.3. Se estrangeiro-Documentos expedidos pelo Departamento da Polícia Federal do Brasil:

1) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Protocolo de Solicitação do RNM; 2) Passaporte; 3) Carteira de Identidade expedida pelo país de origem; 4) visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

7.4 Cópia do CPF;

7.5 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

7.6 Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

7.7 Cópia do histórico escolar do(s) curso(s) de graduação e da pós-graduação, quando for o caso, em áreas de reconhecimento pelo MEC;

7.8 Cópia simples do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente da Instituição, que comprove

estar o candidato em condições de concluir a graduação antes de iniciar o curso de pós-graduação. Para este último caso, o candidato aprovado na seleção deverá, no dia da matrícula apresentar o Diploma (ou documento oficial equivalente), constando "COLOU GRAU EM...", Caso contrário, a matrícula não será efetivada;

7.9 Comprovante original de recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) endereço eletrônico: http//www.npd.uem.br/cmp/gr.zul (código 4328).

7.10 Currículo Lattes documentado, gerado na Plataforma Lattes do CNPq (http://www.cnpq.br/). Para a avaliação curricular, o(a) candidato(a) deve apresentar o currículo Lattes atualizado e devidamente documentado, conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação, **(ANEXO IV)**, parte integrante deste edital. Atividades para as quais não sejam apresentados os devidos comprovantes não serão avaliadas. **ANEXADO AO SIGAA E ENVIADO PARA O E-MAIL:sec-pps@uem.br (em assunto colocar Nome completo-Curriculum documentado)**

7.11 Quadro de pontuação autorreferida do Curriculum Lattes, devidamente preenchido e anexado juntamente com o Curriculum Lattes **ANEXADO AO SIGAA E ENVIADO PARA O E-MAIL:sec-pps@uem.br (em assunto colocar Nome completo-Curriculum documentado)**

7.12 Termo Compromisso para entrega de diploma pendente **requerido para o candidato que não apresentar o diploma e que se encontra na condição de concluir a graduação antes de iniciar o curso de pós-graduação**. (disponível no site: http://www.pps.uem.br) – obrigatório**.**

7.13 Carta de aceite de um professor orientador do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal. (disponível no site: http://www.pps.uem.br).

7.15 Termo de Autodeclaração de Pertencimento Pessoa com Deficiência (PcD) - **ANEXO I** e Laudo Médico para Ingresso no Curso de Pós-graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal– **ANEXO II**. (Somente para candidatos que optarem pelas vagas das Ações Afirmativas, destinada às pessoas com deficiência).

7.16 Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial (negros e indígenas), preenchido e assinado - **ANEXO III** (Somente para candidatos que optarem pelas vagas das Ações Afirmativas destinadas aos pretos, pardos e indígenas). Para candidatas(os) indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados

O(a) candidato(a) é totalmente responsável pela veracidade e digitalização dos mesmos, que deve ser feita de forma cuidadosa, evitando cortes ou falhas que comprometam a leitura. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, cortados, com erro de digitalização ou anexados no campo incorreto.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

8.1. **FASE ELIMINATÓRIA**: PROVA GERAL de interpretação de texto em inglês e APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA, ambos de caráter ELIMINATÓRIO.

8.1.1 A prova geral será aplicada em data disponibilizada no cronograma deste Edital**,** na sala de aula do PPS, Universidade Estadual de Maringá, Campus Regional de Umuarama – Fazenda.

8.1.2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com no mínimo, 30 minutos de antecedência, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, e documento original de identificação, observando os itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

8.1.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 08h30min e fechada às 08h55min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

8.1.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do documento original de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

8.1.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou fotocópias.

8.1.6 Não será aplicada a Prova Geral ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes às fases desta Seleção.

8.1.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta e empréstimos de material pessoal como caneta, lápis e borracha. Será permitida apenas a consulta ao dicionário impresso. O mesmo deverá ser providenciado pelo candidato, não sendo permitido empréstimo entre os candidatos.

8.1.8 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (celular, smartphone, reprodutor mp3, notebook, receptor, gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

Obs: **O descumprimento destes itens 8.1.7 e 8.1.8 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.**

8.1.9 O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído da Seleção.

8.1.10 O não comparecimento do candidato à Provas Geral implicará na sua eliminação desta Seleção.

8.1.11 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

8.1.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um(a) acompanhante, que será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar da sala de prova para amamentação.

8.1.13 Recomenda-se ao candidato só portar os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando o Programa de Pós-graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal e a Universidade Estadual de Maringá, isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

8.1.14 O Gabarito da Provas Geral será publicados no endereço eletrônico www.pps.uem.br, conforme cronograma deste edital.

8.1.15 A nota mínima da Provas Geral é 6,0 (seis pontos dentre um total de dez pontos). Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima, serão considerados desclassificados do processo seletivo deste edital.

8.1.16 O candidato aprovado na Prova Geral, deverá apresentar o seu Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponibilizado na página www.pps.uem.br, em arquivo PDF, enviado ao e-mail do programa sec-pps@uem.br, bem como realizar sua defesa em data a ser definida conforme o **cronograma** de seleção deste Edital.

8.1.17 O candidato aprovado na Prova Geral, deverá apresentar o seu Projeto de Pesquisa conforme Edital de ensalamento para apresentação de Projeto de Pesquisa a ser divulgado de acordo com calendário de seleção deste edital.

8.1.18 O candidato terá um tempo de apresentação de 15 minutos, seguidos de até 15 minutos de arguição pela banca.

8.1.19 O Projeto de Pesquisa deve ser enviado antecipadamente à apresentação para o e-mail: sec-pps@uem.br, conforme cronograma de Seleção deste Edital.

8.1.20 Para elaboração do Projeto de Pesquisa deve ser seguido o modelo disponível na página do programa (https://pps.uem.br/edital-selecao-aluno-regular-ingressantes-em-2026).

8.1.21 A defesa do Projeto de Pesquisa será realizada de forma remota síncrona, conforme edital de ensalamento citado no item 8.1.16 deste edital.

8.1.22 Após apresentação do projeto, de acordo com Calendário de Seleção, banca deverá emitir parecer classificado ou não classificado.

8.2 FASE CLASSIFICATÓRIA: ANÁLISE DE CURRÍCULO.

8.2.1 Nesta fase será realizada a análise do currículo dos candidatos, de acordo com pontuação disponível no **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.2 O candidato deverá anexar no momento da inscrição, seu currículo no formato da "Plataforma Lattes", assim como os documentos comprobatórios, escaneados e anexados **na ordem de pontuação, de acordo com o ANEXO IV** deste Edital.

8.2.3 Para a análise do Curriculum Lattes, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato (últimos quatro anos, **a partir do ano de 2023**). Só participarão desta fase os candidatos aprovados na primeira fase (eliminatória).

8.3 CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.3.1 Para classificação geral dos candidatos, será considerada a FASE CLASSIFICATÓRIA, descrita no item 8.2.

8.3.2 Os candidatos aprovados na primeira fase (eliminatória), serão admitidos por ordem de classificação, até o limite das vagas do programa.

8.3.3 A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato direito à matrícula, devendo o mesmo ser classificado dentro das vagas ofertadas e apresentar a documentação regular no prazo previsto em Edital de matrículas.

8.3.4 Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 O Edital do Resultado Preliminar, com todos os classificados, será divulgado no site www.pps.uem.br, conforme cronograma deste Edital. Não será fornecido resultado por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos sobre a Prova Discursiva e Análise do Currículo, desde que devidamente fundamentados.

10.2 Na data informada no cronograma do edital, o gabarito oficial da prova discursiva será divulgado na forma de Edital no endereço eletrônico: www.pps.uem.br

10.3 Na data definida no cronograma deste edital o candidato terá prazo para interpor recurso utilizando-se de formulário específico que estará disponível na página: www.pps.uem.br

10.4 O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: sec-pps@uem.br, devidamente fundamentado e assinado via assinatura gov.br, na data informada no cronograma deste edital.

§2º Os recursos interpostos fora de prazo e sem fundamentação não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.5 Poderão ser interpostos recursos sobre a Análise do Currículo, desde que devidamente fundamentados. O pedido de Recurso deverá ser enviado para o e-mail: sec-pps@uem.br, devidamente fundamentado e assinado via assinatura gov.br, até a data informado no cronograma deste edital.

10.6 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo Conselho Acadêmico do Programa. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria do PPS de acordo com data informado no cronograma deste edital.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou revisão do resultado de recurso.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado conforme data definido no cronograma deste edital no endereço eletrônico www.pps.uem.br. Não será fornecido resultado por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

12. DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiências (PcD), e 95% destinados à ampla concorrência. As(o)s candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento deverão enviar, juntamente com a documentação exigida para a inscrição, o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, conforme os **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

IMPORTANTE:

Os **ANEXO I** e **ANEXO II** de que trata este instrumento deverão ser escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF, e anexados ao sistema SIGAA para conferência e legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de isenção da Taxa de Inscrição.

13. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, "que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação." Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD). A (o) candidata(o) aprovada(o) deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5). Será eliminada(o) do Processo Seletivo a(o) candidata(o) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição. A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a(o) candidata(o) e/ou a(o) responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.

14. DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA INDÍGENAS E NEGROS)

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 5% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e indígenas, e 95% destinados à ampla concorrência e com Pessoas com Deficiência (PcD). Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento étnico-racial, que deverá ocorrer por meio do envio de documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido no **ANEXO III** deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para candidatas(os) indígenas, a autodeclaração deverá ser

acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para as(os) candidatas(os) que se autodeclararem negras(os), essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1) **ANEXO III** - Declaração de pertencimento étnico-racial para candidatas(os) (Autodeclaração), seguida de cópia dos seguintes documentos: Se indígena: registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; Se negra(os): conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

b) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação, ou divulgação, dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável da UEM não se compromete a entrar em contato com qualquer candidato para informar o resultado, os prazos para matrícula e o número de sobra de vagas, facultando ao candidato procurar informar-se através do sítio (www.pps.uem.br) e do e-mail do PPS: sec-pps@uem.br

c) A veracidade dos documentos comprobatórios apresentados na inscrição e na matrícula é de total responsabilidade do(a) candidato(a).

d) Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas uma vez. Caso ocorra o envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), somente a primeira será considerada.

e) As datas dos calendários poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

f) A aprovação no processo seletivo **não** garante a concessão de bolsa de estudo.

g) Os casos não contemplados por este edital serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal.

PUBLIQUE-SE

Umuarama, 19 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILDA ONGHERO TAFFAREL
Data: 22/10/2026 14:34:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra.Marilda Onghero Taffarel
Coordenadora do Mestrado
PPS/UEM

ANEXO I do Edital 030/2026-PPS

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital **nº 030/2026-PPS** do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de Mestrado, declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo. Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes*.

Umuarama de _____de 2026.

_____Assinatura do(a) candidato(a)

(*) Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO II do Edital 030/2026-PPS

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E SAÚDE ANIMAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

() Física () Mental () Visual () Auditiva

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo

Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
0-250				
251-500				
501-1000				
1001-2000				
2001-3000				
3001-4000				

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo

Designação	Marque um X		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Cidade, de de 2026

Nome do Médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:

Carimbo e Assinatura:
Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato ente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III do Edital 030/2026-PPS

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA) EM CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, portador do CPF nº

e do RG nº_____,declaro para o fim específico de atender ao **Edital nº 030/2027-PPS**, referente ao Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal da Universidade Estadual de Maringá, que sou: (pessoa preta, parda ou indígena*). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis

Umuarama , de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

*no caso de indígena, deve ser apresentada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; no caso de pessoas pretas ou pardas, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV do Edital 030/2026-PPS

OBS: Somente deverão ser constados no Curriculum artigos científicos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações). OBS2: Serão consideradas no Curriculum apenas as publicações dos últimos 4 (quatro) anos.

Item	Máximo de itens	Unidade	Pontuação
Média de notas do histórico escolar	1	Nota do histórico escolar de graduação em escala decimal	5
Bolsa em projeto de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão (pontos/semestre)	30	Número de semestres	5
Participação em projeto de pesquisa/e ou extensão e/ou ensino (semestre, carga horária mínima 60h)	15	Número de semestres	3
Curso de especialização lato sensu (pontos por curso). O curso deverá ter duração mínima de 360 horas	5	Número de cursos de especialização	10
Curso de Especialização Latu Sensu – modalidade residência médica veterinária (pontos/curso)	2	Número de cursos	20
Monitoria em disciplina (pontos/semestre). Carga horária mínima de 34h/semestre	10	Número de semestres	5
Estágios na área do programa. Pontuação para cada 150 horas/estágio (exceto estágio curricular) certificados com mais de 150h pontuarão 1 ponto/150h	40	Número de semestres	4
Participação em eventos científicos evento mínimo 8 horas	10	Número de congressos	1
Organização de eventos científicos. (pontos/evento)	20	Número de eventos	3
Prêmio ou mérito profissional ou acadêmico. (pontos/prêmio)	10	Número de prêmios	3
Atividade de docência no ensino médio, como professor contratado. (pontos/ano) não contabiliza estágio docência	15	Número de anos	2
Atividade de docência na graduação, como professor contratado. (pontos/ano) não contabiliza estágio docência	20	Número de anos	3

Item	Máximo de itens	Unidade	Pontuação
Orientação e/ou supervisão de trabalho de conclusão de curso de graduação (pontos/orientação ou supervisão)	10	Número de orientados	1
Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão (pontos/projeto)	25	Número de projetos	2
Palestras proferidas na área do programa (pontos/palestra)	20	Número de palestras	2
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso. (ponto/banca)	10	Número de participações	1
Publicação de resumos em eventos científicos NO EXTERIOR. (pontos/resumo)	25	Número de resumos	2
Publicação de resumos em anais de eventos científicos NO BRASIL. (pontos/resumo)	25	Número de resumos	1
Artigo científico Qualis CAPES A1. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	30
Artigo científico Qualis CAPES A2. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	25
Artigo científico Qualis CAPES A3. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	21
Artigo científico Qualis CAPES A4. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	16
Artigo científico Qualis CAPES B1. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	12
Artigo científico Qualis CAPES B2. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	7
Artigo científico Qualis CAPES B3 ou inferior. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	3
Artigo científico SEM Qualis CAPES. (pontos/artigo)	Sem limite	Número de artigos	2